PROCESSOS ON-LINE

N° 2509/18	DATA: 21/09/18	PROTOCOLO N° 15.509.892-9	DATA: 12/12/18
N° 3084/18	DATA: 29/10/18	PROTOCOLO N° 15.492.807-3	DATA: 30/11/18
N° 3695/18	DATA: 28/11/18	PROTOCOLO N° 15.499.628-1	DATA: 05/12/18
N° 3759/18	DATA: 30/11/18	PROTOCOLO N° 15.823.727-0	DATA: 07/06/19
N 4029/19	DATA: 29/05/19	PROTOCOLO N° 16.044.327-8	DATA: 11/09/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 163/20 APROVADO EM 06/07/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OLEGÁRIO MACEDO - CASTRO.

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO D. PEDRO I - EF M P – LIDIANÓPOLIS.

-CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI – FRANCISCO BELTRÃO.

-COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – NOVA ESPERANÇA.

-COLÉGIO IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO – TECPUC – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio; em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio; com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; em Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, ANA SERES TRENTO COMIN.

PROCESSO N° 2509/18 e outros

EMENTA: *Renovação do Reconhecimento dos Cursos Técnicos. Os prazos de renovação do reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos.

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação in loco, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos técnicos analisados atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos mesmos.

II – MÉRITO

Trata-se de pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao

Ensino Médio; em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio; com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; em Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos e de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCESS-SO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	CURSO	RES. DE CRED. E RENOV. DE CRED.	RES. DE REC. /VER REC.	PERÍODO DE REV RECONHECIMENTO
N° 2509/18	Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo.	Castro/ Ponta Grossa	Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio.	N° 6270/14, 25/11/14, de 01/01/12 a 31/12/21	N° 3564/15, 06/11/15, de 27/03/13 a 27/03/18.	**Prazo: cinco anos 28/03/18 a 27/03/23.**
N 3084/18	CE do Campo D. Pedro I – EF M P	Lidianó-polis/ Ivaiporã	Técnico em Agricultura – Eixo Tec. - Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel.	N° 4204/18, 04/09/18, 22/04/18 a 22/04/28.	N° 2755/16, 21/07/16, de 22/04/16 a 22/04/19.	**Prazo: cinco anos 23/04/19 a 22/04/24.**
N° 3695/18	Centro de Educação Profissional Essei	Francisco Beltrão/ Francisco Beltrão	Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	N° 5424/17, 18/10/17, de 01/01/18 a 31/12/27.	N° 6292/14, 26/11/14, de 23/04/14 a 23/04/19.	**Prazo: cinco anos 24/04/19 a 23/04/24.**
N° ° 3795/18	CE São Vicente de Paula – EF M N P	Nova Esperança/ Paranavaí	Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.	N° 5755/16, 20/12/16, de 10/07/17 a 10/07/27.	N° .6304/14, 26/11/14, de 01/07/14 01/07/19.	**Prazo: cinco anos 02/07/19 a 01/07/24.**
4029/19	Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – EM P	Curitiba/ Curitiba	Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.	N° 5259/16, 24/11/16, de 09/10/16 a 09/10/26.	N° 3712/15, 19/11/15, de 30/06/15 a 30/06/20.	**Prazo: cinco anos 01/07/20 a 30/06/25.**

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de PROCESSO N°2509/18 e outros rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

PROCESSO N° 2509/18 e outros

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

_____ _____
Jacir José Venturi Shirley Augusta de Sousa Piccioni

_____
Ana Seres Trento Comin

Relatores

Curitiba, 06 de julho de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP